



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº. 202, Centro – Cep.:39.665-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 049/2016

PREGÃO PRESENCIAL 028/2016

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal Nº 010/2009, subsidiariamente,
pela Lei 8.666/93

Objeto:

Aquisição de 01 (um) veículo caminhão ano/modelo mínimo 2016 equipado com carroceria de madeira, capacidade de carga útil + carroceria: mínimo 7,5 toneladas, tração mínima 4x2, 0 (zero) KM, na cor branca, para apoio a distribuição e comercialização dos produtos da Agricultura Familiar no município de Carbonita-Mg conforme convenio nº 2421001138/2016 firmado entre o Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais(IDENE) e a Prefeitura Municipal de Carbonita .

PREGÃO PRESENCIAL

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO
DE HABILITAÇÃO**

Data: 28/07/2016

Horário: 09:00 horas.

Local:

Prefeitura Municipal de Carbonita/MG
Praça Edgar Miranda, nº 202 – Centro – Cep.: 39.665-000
Telefone: (38)3526-1222
E-mail: licitacao@carbonita.mg.gov.br
SITE: www.carbonita.mg.gov.br entrar já na janela de
[licitações no menu superior.](#)

Pregoeira:

Vanderléia Amaral Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº. 202, Centro – Cep.:39.665-000

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PAL Nº. 049/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016

TIPO: MENOR PREÇO ITEM

ABERTURA

DIA : 28/07/2016

HORA : 09:00 horas

LOCAL : Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Carbonita, situada à Praça Edgard Miranda, n.º 202, Centro, Carbonita - MG.

I – PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, com sede à Praça Edgard Miranda, nº. 202, Centro, nesta cidade de Carbonita, inscrito no CNPJ nº 21.154.174/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato legalmente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Marcos Josealdo Lemos, portador do CPF nº. 337.561.986-34, por intermédio de sua PREGOEIRA MUNICIPAL, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão - Tipo: Menor Preço ITEM**, nos termos das Leis Federais Nº: 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal Nº 010/2009, aquisição de 01 (um) veículo caminhão ano/modelo mínimo 2016 equipado com carroceria de madeira, capacidade de carga útil + carroceria: mínimo 7,5 toneladas, tração mínima 4x2, 0 (zero) KM, na cor branca, para apoio a distribuição e comercialização dos produtos da Agricultura Familiar no município de Carbonita-Mg conforme convenio nº 2421001138/2016 firmado entre o Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais (IDENE) e a Prefeitura Municipal de Carbonita. Conforme Anexo I do presente termo, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

II - DO OBJETO

2.1 - É objeto da presente licitação a aquisição de 01 (um) veículo caminhão ano/modelo mínimo 2016 equipado com carroceria de madeira, capacidade de carga útil + carroceria: mínimo 7.5 toneladas, tração mínima 4x2, 0 (zero) KM, na cor branca, para apoio a distribuição e comercialização dos produtos da Agricultura Familiar no município de Carbonita-Mg conforme convenio nº 2421001138/2016 firmado entre o Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais (IDENE) e a Prefeitura Municipal de Carbonita. Conforme Anexo I do presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº. 202, Centro – Cep.:39.665-000

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

3.1.1 - atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos;

3.1.2 - tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar a Pregoeira os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" contendo na parte externa o nome da pregoeira, o nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Carbonita.

IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação".

4.1.1 – Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão ser entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

DIA	28/07/2016
HORA	:09:00 horas.
LOCAL	:Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Carbonita Praça Edgard Miranda, nº. 202, Centro, Carbonita - MG.

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1 Envelope 1 - "PROPOSTA COMERCIAL".

A/C DA PREGOEIRA: VANDERLÉIA AMARAL OLIVEIRA EMPRESA _____ "PROPOSTA COMERCIAL" PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº. 202, Centro – Cep.:39.665-000

DATA: 28/07/2016 – ÀS 09:00 HORAS.

4.1.2.2 Envelope 2 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

A/C DA PREGOEIRA: VANDERLÉIA AMARAL OLIVEIRA
EMPRESA

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2016

DATA: 28/07/2016 – ÀS 09:00 HORAS

4.2 - A Prefeitura Municipal de Carbonita, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” que não sejam entregues a pregoeira designado, no local, data e horário definidos neste edital.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto à pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento (conforme **Anexo III**) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.1.1 - O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste Pregão. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “**Proposta Comercial**” e “**Documentação de Habilitação**”, relativos a este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita estritamente para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.1.2 - O credenciamento se fará através de instrumento de procuração ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2 – ATENÇÃO, após o credenciamento será exigida a declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação conforme dispõe a sub-cláusula **8.1.1** – Declarada aberta a sessão pela Pregoeira os representantes das licitantes apresentarão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº. 202, Centro – Cep.:39.665-000

declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação **(Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.**

5.5 - Deverá ser apresentado, **no momento do credenciamento**, para exercício do direito de preferência de contratação com microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), a Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a **120 (cento e vinte) dias**;

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - No envelope de proposta deverão conter os dizeres especificados no **item 4.1.2.1**

6.1.1 - A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço. Deverá constar a proposta:

6.1.2 - Especificação dos produtos/serviços, conforme objeto;

6.1.3 - Preço unitário e total, em moeda nacional;

6.1.4 - **Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. (Anexo V).**

6.2 - A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2 - A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias/serviços, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do objeto deste Edital.

6.2.3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

6.2.4 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1 - No envelope de habilitação deverão conter os dizeres especificados no **item 4.1.2.2**

7.1.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº. 202, Centro – Cep.:39.665-000

administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela pregoeira ou sua equipe de apoio.

7.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL

7.2.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2.2 – Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014.

7.2.2.3 - Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

7.2.2.4 – Certidão de Regularidade perante o FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

7.2.2.5 - Certidão negativa de débitos tributários, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.2.2.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 29, V da Lei 8.666/93. - A CND Trabalhista poderá ser obtida no seguinte sítio eletrônico:
<http://www.tst.gov.br/certidao>

7.2.2.7 - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo VI**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº. 202, Centro – Cep.:39.665-000

7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

7.2.3.1 – Certidão Negativa de Falência ou recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa física com data de expedição limitada a 60(sessenta) dias;

7.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, dos participantes devidamente credenciados e dos não-credenciados impedidos de ir para a fase de lances verbais, podendo continuar no certame com a proposta escrita desde que cumpra ao que dispõe no subitem 8.1.1 e serão proclamados, pela pregoeira, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, e em seguida, as propostas até 10% superiores àquela.

8.1.1 – Declarada aberta a sessão pelo (a) Pregoeiro (a), o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará (ao) declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação **(Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.**

8.2 - Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.3 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecerem novos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº. 202, Centro – Cep.:39.665-000

lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.4 - Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5 - Os lances sucessivos deverão ser feitos em valores decrescentes, de acordo com os intervalos especificados no Anexo I, em relação ao menor preço Item.

8.6 - A pregoeira abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances respeitadas as regras deste Edital.

8.7 - Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

8.8 - A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pela Pregoeira, implicará em exclusão da disputa, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

8.9 - Os lances sucessivos deverão ser feitos em valores decrescentes.

8.10 - Será declarada vencedora a proposta de menor preço Item, devendo a decisão ser motivada pela pregoeira, após exame de sua aceitabilidade. Prossequindo, a pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas, lançando tudo em ata.

IX - DAS PENALIDADES

9.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Carbonita, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

9.1.1 - não assinar o contrato no prazo do edital.

9.1.2 - apresentar documentação falsa;

9.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

9.1.4 - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

9.1.5 - não mantiver a proposta;

9.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.2 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Nº 18/2005, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº. 202, Centro – Cep.:39.665-000

9.2.1 - Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

9.2.2 - Pela inexecução parcial ou total do contrato:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Carbonita, por prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Carbonita à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

9.4 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 9.2.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

10.1 - A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

10.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações/Pregoeira, Prefeitura Municipal de Carbonita, Praça Edgard Miranda, Centro, nesta cidade de Carbonita - MG, CEP 39.665-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº. 202, Centro – Cep.:39.665-000

XI – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

XII - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

12.1 - São obrigações da Adjudicatária, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

12.1.1 – Entrega do veículo em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, na sede da contratada.

12.1.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato;

12.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

12.1.4 - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

XIII – DA ENTREGA DO VEÍCULO

13.1 – O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (dias) a contar da emissão da ordem de fornecimento por parte da Secretaria Municipal de Compras, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições de Entrega na Prefeitura Municipal, localizada a Praça Edgard Miranda, nº. 202, Centro, Carbonita – MG.

13.2 - A requisição deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação do item, datas e horários e endereço de entrega.

13.3 - A requisição será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº. 202, Centro – Cep.:39.665-000

13.4 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

13.5 – A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada diretamente para a contratante, não se admitindo em nenhuma hipótese outra forma de emissão do documento fiscal de venda.

13.2 – DO RECEBIMENTO

13.2.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no subitem 13.1 do item XIII anterior, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

13.2.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.2.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de acessórios ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.2.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XIV - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora até 30 dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº. 202, Centro – Cep.:39.665-000

14.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

14.3 - O preço do item ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

14.4 - As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou a / e a extraordinária.

14.5 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária 2016:

Ficha 323-06-01-01-20.605.0035.2051-4.4.90.52.00

Ficha 982-06-01-01-20.605.0035.2051-4.4.90.52.00

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9.648/98.

15.3 - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar o Contrato dentro de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo IX deste Pregão.

15.4 - A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.5 - Ocorrendo à hipótese prevista no item 15.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

15.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº. 202, Centro – Cep.:39.665-000

15.7 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

15.8 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

15.9 – O licitante poderá retirar o edital na sede da prefeitura ao custo de **R\$ 30,00 (trinta reais) – Edital impresso**, ou por meio eletrônico no site www.carbonita.com.mg.gov.br.

15.9.1 - O pagamento da taxa de retirada de edital poderá ser realizada através da guia de arrecadação municipal, devidamente quitada

15.10 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitados ao Município de Carbonita, por escrito, por intermédio da pregoeira ou através do telefone 0xx38-3526-1222 no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00.

Carbonita, 08 de julho de 2016.

Vanderléia Amaral Oliveira

Pregoeira

ANEXO I –TERMO DE REFERENCIA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016

DATA DE ABERTURA: 28/07/2016 – 09:00 horas

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO
01	01	<ul style="list-style-type: none">• VEICULO CAMINHAO EQUIPADO COM CARROCERIA DE MADEIRA• ANO /MODELO MINIMO 2016• POTÊNCIA MÍNIMA DE 185 CV



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº. 202, Centro – Cep.:39.665-000

	<ul style="list-style-type: none">• COR BRANCA• CAMBIO MANUAL / MARCHAS MINIMO 06• DIREÇÃO HIDRAULICA• 02 PORTAS• CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL + CARROCERIA MINIMO DE 7.5 TONELADAS• TRAÇÃO MINIMA DE 4X2• MOTOR A DIESEL• 04 CILINDROS• DIFERENCIAL REDUZIDO• CABINE AVANÇADA
--	---

1 - DO OBJETO

A presente licitação destina-se a colher propostas para aquisição de 01 (um) veículo caminhão ano/modelo mínimo 2016 equipado com carroceria de madeira, capacidade de carga útil + carroceria: mínimo 7.5 toneladas, tração mínima 4x2, 0 (zero) KM, na cor branca, para apoio a distribuição e comercialização dos produtos da Agricultura Familiar no município de Carbonita-Mg conforme convenio nº 2421001138/2016 firmado entre o Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais (IDENE) e a Prefeitura Municipal de Carbonita, na cor branca no quantitativo e especificação contida neste edital.

2 - JUSTIFICATIVA

O município de Carbonita, localizado no nordeste do estado de Minas Gerais, região do Alto do Vale Jequitinhonha, distando 450 km da capital, com uma população de 9.158 habitantes (IBGE, 2010) e com extensão territorial de 1.455 km², tem na agricultura uma das principais bases da sua economia local. Atualmente um dos desafios que o município vem enfrentando é a falta de transporte adequado para os produtos do meio rural, dificultando assim o acesso dos agricultores familiares no processo produtivo.

Com a aquisição do caminhão, pretende-se ir ao encontro do atendimento ao pequeno agricultor, pois faz parte do plano estratégico da Prefeitura Municipal de Carbonita apoiar o fortalecimento da cadeia produtiva local, através da qualificação dos serviços públicos ao setor primário. Sobretudo, o fomento da produção rural é fundamental para a permanência de homens, mulheres e jovens no campo, porém nota-se que ao mesmo tempo em que vem aumentando o número de agricultores, consequentemente tem enfrentado dificuldades, principalmente, quanto ao escoamento da produção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº. 202, Centro – Cep.:39.665-000

Diante disso, com essa aquisição será possível proporcionar um apoio direto na qualidade e no melhoramento da produção da agricultura familiar, ou seja, os benefícios são diretos com suporte na logística de serviços para que facilite os processos de produção até a comercialização.

3 - FORMA E LOCAL DE ENTREGA

3.1. O produto será requisitado conforme a necessidade do órgão e da Administração e deverão ser encaminhados e entregues ao Setor de Compras da Prefeitura De Carbonita no endereço Praça Edgar Miranda, 202, Centro, CEP: 39665-000 Carbonita-Mg.

3.2 – O produto a ser adquirido deves satisfazer as especificações e ser fornecido na quantidade relacionadas na relação dos itens da licitação em anexo.

3.4 – A Empresa contratada deverá(ao) fornecer o produto de forma a atender as especificações do objeto para perfeita utilização e consumo, responsabilizando-se, inclusive e às suas expensas, pela substituição do produto entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.

3.5 - O veículo deves ser entregue conforme solicitação da unidade requisitante, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, no prazo de 30(trinta) dias contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento devidamente atestada pelo setor competente .

4 - OUTRAS PRESCRIÇÕES

4.1 - Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

4.1 - Não será aceito veículo em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

4.2 - Prazo de validade da proposta não deves ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

4.3 - Nos preços cotados deves estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material/serviço;

4.4 - Nos preços cotados deves estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº. 202, Centro – Cep.:39.665-000

**5. PLANILHA DE QUANTIDADE E VALORES ESTIMADOS, ESPECIFICAÇÕES
(ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO AO EDITAL).**

ANEXO II – (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)

	<p>PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente) PROCESSO N°049/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2016</p>
	<p>DADOS DA EMPRESA</p> <p>Razão Social: _____, CNPJ: _____</p> <p>Endereço: _____, Telefone: _____</p> <p>Nome do Signatário (para assinatura do contrato) _____</p> <p>Endereço: _____, C.I.: _____, CPF: _____</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº. 202, Centro – Cep.:39.665-000

Item	Quant	Especificação Técnica do Anexo I conforme Edital	Marca/modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	01	<ul style="list-style-type: none">• VEICULO CAMINHAO EQUIPADO COM CARROCERIA DE MADEIRA• ANO /MODELO MINIMO 2016• POTÊNCIA MÍNIMA DE 185 CV• COR BRANCA• CAMBIO MANUAL / MARCHAS MINIMO 06• DIREÇÃO HIDRAULICA• 02 PORTAS• CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL + CARROCERIA MINIMO DE 7,5 toneladas• TRAÇÃO MINIMA DE 4X2• MOTOR A DIESEL• 04 CILINDROS• DIFERENCIAL REDUZIDO• CABINE AVANÇADA <p>Observação: Cada licitante ao fazer a proposta deverá colocar as especificações do veiculo que irá fornecer.</p>			
<p>Declaro que nos preços propostos encontram - se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.</p>					
Observações					

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº. 202, Centro – Cep.:39.665-000

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Carbonita



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº. 202, Centro – Cep.:39.665-000

A/C Pregoeira

Referência: **Pregão Presencial 028/2016**

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão **028/2016**, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances, apresentar e participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei N° 8666/93, e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Atenciosamente,

NOME

Representante Legal da Licitante

1) Reconhecer firma(s)

2) Anexar cópia da carteira de Identidade

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Carbonita



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº. 202, Centro – Cep.:39.665-000

A/C Pregoeira

Referência: **Pregão Presencial 028/2016**

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial 028/2016, que tem como objeto aquisição de 01 (um) veículo caminhão ano/modelo mínimo 2016 equipado com carroceria de madeira, capacidade de carga útil + carroceria: mínimo 7,5 toneladas, tração mínima 4x2, 0 (zero) KM, na cor branca, para apoio a distribuição e comercialização dos produtos da Agricultura Familiar no município de Carbonita-Mg conforme convenio nº 2421001138/2016 firmado entre o Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais(IDENE) e a Prefeitura Municipal de Carbonita, na cor branca, conforme Anexo I, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente,

NOME

Representante Legal da Licitante

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Carbonita

A/C Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº. 202, Centro – Cep.:39.665-000

Referência: **Pregão Presencial 028/2016**

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 028/2016, que tem como objeto aquisição de 01 (um) veículo caminhão ano/modelo mínimo 2016 equipado com carroceria de madeira, capacidade de carga útil + carroceria: mínimo 7,5 toneladas, tração mínima 4x2, 0 (zero) KM, na cor branca, para apoio a distribuição e comercialização dos produtos da Agricultura Familiar no município de Carbonita-Mg conforme convenio nº 2421001138/2016 firmado entre o Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais(IDENE) e a Prefeitura Municipal de Carbonita, na cor branca, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente,

NOME

Representante Legal da Licitante

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Carbonita



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº. 202, Centro – Cep.:39.665-000

A/C Pregoeira

Referência: **Pregão Presencial 028/2016**

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 028/2016 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE CARBONITA, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº. 202, Centro – Cep.:39.665-000

1.1 - DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, com sede à Praça Edgard Miranda, nº. 202, Centro, nesta cidade de Carbonita, inscrito no CNPJ nº 21.154.174/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato legalmente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Marcos Josealdo Lemos, portador do CPF nº. 337.561.986-34 residente, na cidade de Carbonita/MG.

1.2 - DA CONTRATADA

A Empresa _____ sediada à Av./Rua _____, N.º _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, neste ato representada legalmente por _____, brasileiro, estado civil: _____, profissão: _____, residente e domiciliado em _____, portador da CI N.º _____, inscrito no CPF sob o N.º _____.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do **Processo Administrativo Licitatório Nº 049/2016 – Pregão Presencial Nº 028/2016**, regido pelas Leis Federais Nº 8.666/93 e 10.520/02, e pelo Decreto Municipal nº 010/2009.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 – DO OBJETO

Constitui objeto do presente, aquisição de 01 (um) veículo caminhão ano/modelo mínimo 2016 equipado com carroceria de madeira, capacidade de carga útil + carroceria: mínimo 7,5 toneladas, tração mínima 4x2, 0 (zero) KM, na cor branca, para apoio a distribuição e comercialização dos produtos da Agricultura Familiar no município de Carbonita-Mg conforme convenio nº 2421001138/2016 firmado entre o Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais (IDENE) e a Prefeitura Municipal de Carbonita, na cor branca, conforme especificado na proposta comercial do contratado.

2.2 – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

Cumprirá a contratada o contido na proposta apresentada na licitação, que fica fazendo parte integrante desse contrato.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO, DA ENTREGA DO VEÍCULO E FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº. 202, Centro – Cep.:39.665-000

3.1- DO PRAZO

O presente contrato terá duração até o dia 31 de dezembro do corrente ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante assinatura de termos aditivos, caso haja interesse do Município de Carbonita e havendo acordo entre as partes.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____
(_____).

3.3 - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora até 30 dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

3.4 -DA ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO

3.4.1 – O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (dias) dias a contar da emissão da ordem de fornecimento por parte do Departamento de Compras, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições de Entrega na Prefeitura Municipal, localizada a Praça Edgard Miranda, nº. 202, Centro, Carbonita – MG.

3.4.1 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do próprio fornecimento do veículo.

3.4.2 – DO RECEBIMENTO

3.4.2.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no subitem 13.1 do item XIII anterior, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

3.4.2.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3.4.2.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº. 202, Centro – Cep.:39.665-000

b) se disser respeito à diferença de acessórios ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.4.2.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Ficha 323-06-01-01-20.605.0035.2051-4.4.90.52.00

Ficha 982-06-01-01-20.605.0035.2051-4.4.90.52.00

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Caberá à Contratada:

5.1.1 – Cumprir o Contido neste contrato, entregando o veículo em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, após o recebimento da Ordem de fornecimento emitida pelo Município.

5.1.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal da sua contratação, necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes do presente contrato;

5.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

5.1.4 - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

5.1.5 – Entregar o veículo no prazo fixado no presente contrato sob pena de ser aplicadas as penalidades previstas para os casos de descumprimento de cláusulas contratuais, assegura da ampla defesa.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Caberá a Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº. 202, Centro – Cep.:39.665-000

6.1.1 – Fiscalizar o cumprimento do objeto e efetuar o pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega da Nota Fiscal/Fatura pela licitante, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) da mercadoria, objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

7.2 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1- Compete a secretaria Municipal de Administração, ou pessoa indicada para este fim, fiscalizar o cumprimento do presente instrumento, e a Secretaria de Compras, expedir as autorizações de fornecimento à contratada, receber e atestar as faturas (Notas Fiscais) apresentadas pela contratada para pagamento/ recebimento.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII, parágrafo único da Lei 8.666/93;

9.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

9.2 - No caso de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

9.3 - Ocorrendo à rescisão, à contratada caberá receber o valor das mercadorias entregues até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº. 202, Centro – Cep.:39.665-000

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantida o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Carbonita pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

10.2 - Na hipótese de o contratado se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

10.3 - Pelo atraso injustificado da entrega da mercadoria será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

10.4 - As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da comarca de Itamarandiba - MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Carbonita, ___ de _____ de 2016.

MARCOS JOSERALDO LEMOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº. 202, Centro – Cep.:39.665-000

NOME

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____

ANEXO IX - R E C I B O

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº **028/2016**
RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

TELEFONE: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº. 202, Centro – Cep.:39.665-000

Assinatura e carimbo do CNPJ

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Carbonita e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Carbonita, por meio do fax: 0xx38-3526-1222 e trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado a pregoeira juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Carbonita da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

_____, ____ de _____ de 2016.